

MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



Lei n.º 577 de 10 de julho de 2.013.

“Institui no calendário oficial do Município de Taquaral, o “Dia Municipal do Idoso, e dá outras providências”.

Laercio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Júlio César Fernandes e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Taquaral, o **“Dia Municipal do Idoso”**, a ser comemorado anualmente, no dia 1.º de outubro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior 60 (sessenta) anos.

Artigo 2º - Será realizada homenagem, em comemoração o Dia do Idoso no dia 1.º de outubro ou em data mais próxima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão convidados a participarem da referida sessão todos os idosos, classe de sua representação, entidades a eles ligadas, etc.

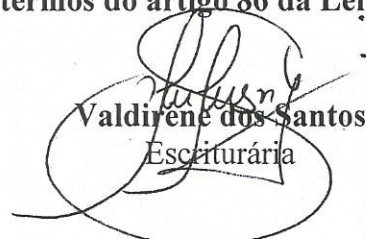
Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se Publique-se e Cumpre-se
Prefeitura Municipal de Taquaral, 10 de julho de 2013.


Laercio Vicente Scaramal
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Valdirêne dos Santos
Escriturária